

---

## **POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO, FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA (PLD/FT e PADM)**

### **1. OBJETIVO**

A Política da SevenX de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (“Política”) (“PLD/FT e PADM”) visa atender às normas legais e regulamentações previstas na legislação brasileira.

Assim, estabelece as regras e procedimentos que devem ser observados por todos os profissionais da Seven - BullsBet, com o objetivo de promover a adequação das atividades operacionais com as exigências da Lei nº 14.790 (“Lei Geral de Apostas”) que dispõe sobre as obrigações a serem observadas pelo agente operador de apostas e da Portaria SPA/MF nº 1.143/2024 que discorre sobre mecanismos para a prevenção à lavagem de dinheiro, do financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP) e de outros delitos correlatos.

Ainda, visando o cumprimento das disposições previstas na Lei n.º 9.613/1998 (lei federal que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores) e na Lei nº 13.260/2016 (lei federal que dispõe sobre terrorismo), assim como melhores práticas pertinentes para evitar a materialização dos crimes de Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo, Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/CFTP).

### **2. APLICAÇÃO**

Esta Política se aplica a todos os apostadores, parceiros, sócios, investidores, prestadores de serviços e fornecedores da SevenX, abrangendo as operações realizadas por meio de plataformas eletrônicas de apostas esportivas e jogos online.

Além disso, a Política se estende a todos os contratos e negociações com terceiros, firmados.

### **3. CONCEITOS**

- **Agente operador de apostas:** pessoa jurídica que recebe autorização do Ministério da Fazenda para explorar apostas de quota fixa.
- **Apostador:** Toda pessoa física que realiza uma aposta.
- **Aposta:** Ato por meio do qual se coloca determinado valor em risco na expectativa de obtenção de um prêmio.
- **Avaliação de Risco:** Identificação e análise dos ameaças associadas a lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa nas operações da empresa.
- **Bolsa de apostas (bet exchange):** categoria em que os apostadores apostam uns contra os outros e o valor multiplicador da aposta (odd) é definido entre eles e

não pelo agente operador, o qual pode cobrar comissão sobre o lucro líquido da aposta vencedora.

- **Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF):** possui a atribuição legal de receber, examinar e identificar as ocorrências de atividades ilícitas previstas na Lei nº 9.613/1998 que define regras a respeito da prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e ocultação de bens.
- **Conta transacional:** conta de depósito ou de pagamento pré-paga, de titularidade do agente operador, mantida em instituição financeira ou de pagamento autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, utilizada como destino dos aportes financeiros realizados pelos apostadores, para manutenção dos valores relativos às apostas em aberto ou, mediante opção do apostador, para manutenção dos prêmios recebidos.
- **Financiamento de atos terroristas:** consiste em fornecer apoio financeiro àqueles que incentivam, planejam ou cometem atos de terrorismo. Ao contrário da lavagem de dinheiro, que visa ocultar a origem ilícita dos fundos, o financiamento ao terrorismo pode envolver recursos lícitos ou ilícitos, com o objetivo de promover atos de violência ou subversão. Esse financiamento pode ser feito de diversas formas, como doações, transferências ou até mesmo atividades comerciais.
- **Lavagem de dinheiro:** De acordo com a Lei Federal Brasileira nº 12.683/12, a lavagem de dinheiro é o processo em que dinheiro obtido de atividades ilícitas e/ou criminosas é convertido em recursos aparentemente legítimos. O objetivo é disfarçar a origem criminosos dos recursos financeiros ou bens patrimoniais, permitindo que os criminosos utilizem esse dinheiro, sem gerar suspeitas.

A lavagem de dinheiro possui três fases:

Colocação: introdução dos fundos ilícitos no sistema financeiro;

Ocultação: dissimulação e/ou dificultar o rastreamento dos recursos e sua origem/aplicação;

Integração: quando os ativos ilícitos são formalmente incorporados de volta ao sistema econômico.

- **Plataforma de apostas:** canal eletrônico integrado ao sistema de apostas utilizado para ofertar as apostas esportivas e os jogos on-line aos apostadores; e
- **Profissionais da Seven X - BullsBet:** abrange todos os sócios, diretores, investidores, prestadores de serviços e estagiários da Seven X - BullsBet (contratados de forma temporária ou permanente).
- **Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PADM):** ato de disseminar o uso de armas nucleares, químicas ou biológicas, ou suas tecnologias, com a intenção de uso por Estados ou grupos não estatais que visam a destruição de pessoas em larga escala
- **Stakeholders:** pessoas, grupos ou entidades que podem ser afetados ou possuem interesses nas decisões e atividades da empresa.
- **Usuário da plataforma:** pessoa natural cadastrada na plataforma de apostas, independentemente de ter efetuado a aposta.

#### 4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES GERAIS

A SevenX repudia práticas de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, corrupção e quaisquer outros atos ilícitos. Além disso, considera os seguintes princípios norteadores para a prevenção da lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo:

- Observância da legislação e a regulamentação vigentes aplicáveis aos agentes operadores de apostas;
- Promoção de padrões elevados de ética, integridade, equidade, transparência, justiça e compromisso, que são parte dos valores disseminados no Código de Ética;
- Disseminação da cultura de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo à toda instituição, incluindo os clientes, parceiros e prestadores de serviços.

A Alta Administração está comprometida com a eficácia e a melhoria contínua da Política, dos procedimentos e dos controles internos voltados para a prevenção da lavagem de dinheiro, do financiamento do terrorismo e da proliferação. A empresa adota uma estrutura de governança voltada para a implementação desta Política e para o cumprimento das obrigações de PLD/FT e PADM, conforme a Lei nº 9.613/98 e as regulamentações do BCB.

#### **4.1. Gerenciamento de Riscos e Controles Internos**

A SevenX realiza a identificação e avaliação dos riscos relacionados à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e proliferação de armas, estabelecendo a implementação de controles internos robustos para prevenir, detectar, mitigar e reportar tais ameaças

A identificação de riscos será uma atividade contínua, englobando todas as operações da instituição. Isso inclui a análise de clientes, produtos, serviços e canais de atendimento, bem como a avaliação das ameaças de alto risco e o perfil de cada stakeholder.

A metodologia utilizada irá considerar as melhores práticas de mercado, permitindo que a empresa se ajuste a mudanças no ambiente regulatório. Além disso, o gerenciamento de riscos incluirá um processo de monitoramento e revisão periódica, que irá avaliar a eficácia das medidas adotadas e identificar novas áreas de risco.

#### **4.2. Treinamento e Comunicação**

A SevenX irá desenvolver, implementar e executar ações para promover a cultura organizacional, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas em PLD/FT e PADM. Além disso, garantir a integridade e boa governança, nos termos da Lei nº 9.613/1998, bem como realizar, de maneira periódica e contínua, atividades de informação e capacitação em matérias de prevenção à LD/FTP, PADM e a outros delitos correlatos, contemplando parceiros e prestadores de serviços terceirizados.

#### **4.3. Relatórios Regulatórios e Comunicação com Autoridades**

Em atenção à Lei nº 14.790, artigo 25, inciso II, a Seven X - BullsBet irá realizar a análise das apostas, por meio de mecanismos de monitoramento e de seleção, com o objetivo de identificar atividades suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.

Com isso, em caso de identificação de atividades suspeitas que apresentarem indícios sólidos de lavagem de dinheiro, de financiamento ao terrorismo e/ou proliferação de armas de destruição em massa, a SevenX irá comunicar ao COAF ou a Secretaria de Prêmios e Apostas, por meio de um relatório.

#### **4.4 Conheça seu Cliente (“Know Your Client” - KYC)**

O processo de "Conheça Seu Cliente" (KYC) compõe as diretrizes da Política e auxilia na identificação e mitigação de riscos associados a atividades ilícitas. O KYC envolve a coleta, verificação e análise de informações relevantes sobre os clientes, com o objetivo de entender sua identidade, perfil e natureza das atividades econômicas.

Além disso, possui o objetivo de avaliar o nível de risco associado a suas atividades, considerando fatores como tipo de negócio, localização geográfica e histórico de transações.

A SevenX não manterá em sua plataforma clientes que estejam envolvidos em qualquer atividade ilícita ou criminosa, agindo, ativamente, para impedir a continuidade dessas atividades.

#### **4.5 Conheça seu Empregado (“Know Your Employee” - KYE)**

O KYE envolve a análise prévia do empregado para a identificação e verificação dos riscos, com o objetivo de garantir que todos os prestadores não estejam envolvidos em atividades ilícitas.

#### **4.6 Conheça seu Parceiro (“Know Your Partner” - KYP) e Fornecedor (“Know Your Supplier” - KYS)**

Os processos possuem o objetivo de conhecer os prestadores de serviços, fornecedores, sócios e investidores, realizando a análise prévia periódica, visando prevenir a ocorrência de LD/FT e PADM e evitar o envolvimento com pessoas físicas e/ou jurídicas que possam estar envolvidas em práticas ilícitas.

Todos os parceiros de negócios, terceiros e prestadores de serviços serão avaliados e monitorados de acordo com o perfil de risco e demais requisitos aplicáveis para contratação destas partes.

#### **4.7 PESSOAS EXPOSTAS POLITICAMENTE (“PEP”)**

A SevenX adota medidas e procedimentos para identificação de Pessoas Expostas Politicamente (“PEP’s”), sendo vedado que os PEPs, até 2º grau, utilizem a plataforma de apostas.

**PEP de Primeiro Grau:** refere-se a indivíduos que ocupam ou ocuparam cargos públicos importantes, sendo diretamente identificados como PEPs, de acordo com a Resolução nº 40 do COAF.

**PEP de 2º grau:** indivíduos que são familiares ou associados próximos a PEP de Primeiro Grau

- Familiares: Cônjuges, pais, filhos e irmãos de uma PEP;
- Associados Próximos: Pessoas que mantêm relações estreitas ou significativas com uma PEP, como parceiros de negócios ou prestadores próximos.

## 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

### 5.1 Primeira Linha de Defesa: Área de PLD/FT e PADM

Área que possui a responsabilidade de:

- Identificar e qualificar através da coleta, validação, verificação e armazenamento de dados e documentos dos clientes, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios, seguindo as diretrizes aprovadas pela Política de Gerenciamento de Risco;
- Efetuar o monitoramento e análises das transações, considerando a avaliação interna de riscos, em todas as etapas de relacionamento com os stakeholders;
- Atuar na atualização dos riscos de lavagem de dinheiro, de financiamento ao terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa, em conjunto com área de Compliance, sempre buscando a melhoria contínua dos procedimentos;
- Realizar a análise prévia dos clientes, parceiros de negócios, investidores, sócios, prestadores de serviços para identificar possíveis red flags, por meio dos procedimentos de KYC (“Know Your Client” ou “Conheça seu cliente”) KYP (Know Your Partner” ou “Conheça seu parceiro comercial”), KYS (“Know Your Supplier” ou “Conheça seu fornecedor/prestador de serviço” e (“Know Your Employee ou “Conheça seus prestadores”);
- Exercer e implementar, de forma independente, os controles internos e processos relativos a esta Política, com vistas a mitigar os riscos inerentes.

### 5.2 Segunda Linha de Defesa: Área de Compliance

A área de Compliance compõe a segunda linha de defesa, realizando:

- O suporte às áreas de negócio para cumprimento da Governança Corporativa alinhada à estratégia da empresa, bem como, monitorar, de forma independente, os riscos dos processos executados pela 1ª linha de defesa, a fim de garantir o cumprimento das políticas internas, normativos externos, e mitigação de riscos;
- A manutenção e revisão periódica da Política, garantindo ampla divulgação e atualização de acordo com as diretrizes dadas por órgãos regulamentadores, além de utilizar as melhores práticas do mercado;

- Orientação das demais áreas para atualização de suas políticas e manuais de procedimentos cujos processos tenham impactos relativos ao processo de PLD/FT e PADM;
- Prestar apoio às áreas de negócio para a checagem de análise prévia que disporá de subsídios para identificação de PEP, checagens em listas restritivas para as transações com clientes, beneficiários finais, parceiros de negócios, prestadores de serviços, para que as diretrizes regulatórias e critérios de riscos sejam devidamente atendidos;
- Garantir a análise de riscos atualizada, de acordo com a estratégia da empresa, atuando em conjunto com as áreas responsáveis pelos processos de KYC, KYP, KYS e KYE;
- Realizar a investigação de possíveis atividades suspeitas que sejam comunicadas pelos prestadores de serviços e/ou clientes, através do Canais de Denúncia ou Ouvidoria;
- Reportar à Alta Administração as operações suspeitas dos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, bem como bloqueio de clientes, prestadores de serviços e parceiros de negócios e dos seus ativos, quando enquadrados, efetuando as devidas comunicações para o COAF;
- Apoiar na elaboração dos relatórios de comunicação ao COAF;
- Armazenar os relatórios de comunicação ao COAF bem como os respectivos protocolos de comunicação;
- Elaborar, conduzir e revisar o conteúdo dos treinamentos e agendas de capacitação de PLD-FT e com apoio da área de RH divulgar a todos os parceiros de negócios, clientes e prestadores de serviços estratégicos;
- Prestar suporte na implementação dos controles internos e processos relativos a esta Política, averiguando a efetividade, com vistas a mitigar os riscos.
- Elaborar o relatório anual à Secretaria de Prêmios e Apostas, até o dia 1º de fevereiro do ano subsequente, com informações sobre boas práticas adotadas no ano anterior, com a finalidade de atender às disposições acerca das políticas, procedimentos e controles internos;
- Elaborar a comunicação de não ocorrência de atividades suspeitas e encaminhar via Sistema de Gestão de Apostas (Sigap), ou por outro canal que seja criado e informado pela Secretaria de Prêmios e Apostas.

### **5.3. Terceira Linha de Defesa: Auditoria**

A Auditoria Interna atuará de forma independente, realizando avaliações dos processos e controles executados pelas áreas de 1ª e 2ª linhas de defesa, através de verificações contínuas, a fim de avaliar a eficácia e cumprimento desta Política, no que compete ao processo de PLD/FT e PADM, atendendo a legislação vigente. Além disso, será responsável por emitir o relatório de efetividade conforme regras aplicáveis.

### **5.4. Diretor de PLD/FT e Relatórios de Lavagem de Dinheiro (“MLRO - Money Laundering Reporting Officer”)**

O Diretor de PLD/FT será responsável por:

- Desenvolver, implementar e manter as ações para garantir a prevenção de lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e a proliferação de armas;

- Elaborar o relatório de apostas e outras operações a elas associadas, após análise, diante da existência de indício de prática de LD/FTP ou outro delito correlato;
- Comunicar ao COAF a Secretaria de Prêmios e Apostas a identificação de atividades suspeitas, relacionadas à LD/FT e PADM.

## 6. MONITORAMENTO

A SevenX realizará monitoramento periódico das atividades dos clientes para identificar transações atípicas ou suspeitas, utilizando as ferramentas apropriadas.

O processo de PLD-FT compreende as seguintes etapas:

- i. Análise prévia ;
- ii. Monitoramento dos clientes;
- iii. Em caso de suspeitas de LD/FT e PADM: comunicação ao COAF.

A Área de Compliance será responsável por estabelecer, juntamente, com as demais áreas de negócio os procedimentos de monitoramento, seleção e investigação que permitam identificar transações e situações que possam indicar suspeitas de LD/FT e PADM.

## 7. GUARDA E DA MANUTENÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS

Em atendimento aos requisitos da Portaria nº 1.143/24, os documentos, dados e outras informações registradas relacionadas ao Programa de PLD-FT serão armazenados pela empresa.

A área de PLD/FT e PADM deverá manter os processos de registros das e documentos relacionados ao cumprimento das disposições da Portaria pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

## 8. REGULAMENTAÇÃO

- **Lei nº 9.613/98:** dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos;
- **Lei nº 13.260/16:** dispõe sobre o financiamento ao terrorismo;
- **Lei 14.970/2013:** dispõe sobre a regulamentação dos agentes operadores de apostas de quota fixa;
- **Portaria nº 1.143/2024:** discorre sobre políticas, procedimentos e controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro, de que trata a Lei nº 9.613/1998, do financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP) e de outros delitos correlatos.

## 9. MEDIDAS DISCIPLINARES



Todos os profissionais da SevenX (incluindo terceiros) estão sujeitos ao conteúdo dessa Política.

É dever dos prestadores, parceiros de negócios, fornecedores, sócios e diretores comunicarem, caso tomem ciência ou suspeitem de situações e condutas ilícitas ou violações à esta Política, ao Departamento de Compliance por meio dos canais:

- Canal de Denúncias ou
- E-mail (compliance@bullsbet.net)

Em caso de qualquer envolvimento com práticas ilícitas e/ou criminosas estarão sujeitos às medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilizações legais.

## **10. VERSIONAMENTOS, REVISÃO E APROVAÇÃO**

Em atenção à Portaria 1.113/2024, esta Política foi aprovada pelos administradores do agente operador de apostas e será, anualmente atualizada, observando o perfil de riscos da SevenX.

<b>Data</b>	<b>Andamento</b>	<b>Responsável</b>
<b>02/10/2024</b>	<b>1ª Versão</b>	Analista de Compliance
<b>07/10/2024</b>	<b>Revisão</b>	Diretora de Compliance
<b>14/10/2024</b>	<b>Revisão</b>	Gerente de Compliance e Riscos
<b>04/11/2024</b>	<b>Aprovação</b>	Presidência